



TERMO DE CONTRATO: 33/2020  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARRETA PRANCHA (SEMI REBOQUE), PARA ATENDER DEMANDA DE TRANSPORTE DE MAQUINÁRIOS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA  
CONTRATADA : JH BORGES COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS EIRELI  
PROCESSO: PROCESSO Nº 20/2020- PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020.  
VALOR: R\$ 165.500,00

O **MUNICÍPIO DE COXILHA**, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ILDO JOSÉ ORTH**, brasileiro, portador do RG nº 1005828213 e inscrito no CPF nº 204.006.830-91 residente nesta cidade, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **JH BORGES COMERCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 31.446.867/0001-07 com sede na Rua Saldanha Marinho – 458, Centro em Campos dos Goytacazes/RJ – 28.010-271, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente Contrato Administrativo é originado do Processo Licitatório nº 20/2020, Pregão Presencial nº 15/2020, regendo-se pelas Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/93 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições previstas no Edital da Licitação acima citada, pelos termos da proposta apresentada, além das condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## 1 - (OBJETO E DO PREÇO)

1.1 - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer ao **CONTRATANTE** o seguinte objeto em anexo ao contrato.

## 2 - (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)



2.1 - O pagamento somente será efetuado após a entrega do objeto ora contratado, apresentação da nota fiscal, verificação do seu enquadramento no objeto e na proposta apresentada, vistoria por parte do órgão fiscalizador e liberação dos recursos por parte do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, vinculado ao Contrato de Repasse N.º **886149/2019/MAPA/MUNICÍPIO DE COXILHA.**

2.2. A empresa fornecedora do equipamento deverá incluir na Nota Fiscal antes da impressão da DANFE, os dados básicos do Município de Coxilha, bem como, os a seguir citados:

**PROGRAMA APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR  
AGROPECUÁRIO  
CONTRATO DE REPASSE/CONVÊNIO N.º 886149/2019/MAPA/  
MUNICÍPIO DE COXILHA.  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 33/2020.  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2020.**

### **3 - (DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO BEM)**

3.1 – O(s) equipamento(s) deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Agricultura - Av. Ilso José Webber, nº 122, Centro, Coxilha – RS.

3.2 – O(s) equipamento(s) deverá(ao) ser entregue no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento;

3.3 - O fornecedor deverá efetuar a entrega somente nos horários de funcionamento da Secretaria Municipal da Agricultura;

3.4 - O licitante deverá atentar para a qualidade do equipamento a ser entregue, pois somente será aceito aquele que estiver dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo mercado, e que for entregue de acordo com o estabelecido nos itens anteriores.

3.5 – O(s) equipamento(s) será(ao) recebido(s):

a) PROVISORIAMENTE: no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;

b) DEFINITIVAMENTE: após a verificação da qualidade e características do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

3.6 - A aceitação do(s) equipamento(s), não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade, técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

3.7 – O(s) equipamento(s) recusado(s) será(ao) considerado(s) como não entregue(s).





**3.8** - Os custos de retirada e devolução do bem recusado, como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

#### **4 - (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)**

**4.1** - A despesa deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 10071-4 – 08.01.20608.0072.1096 – 4.4.90.52.00.00.00 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Agricultura.

#### **5 - DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1** - Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria da Agricultura, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do objeto a ser fornecido.

**5.2** - A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

**5.3** - A empresa contratada deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas (CEF ou Município Contratante), bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

**5.4** - A existência e a atuação da Fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral a exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

#### **6 - DAS PENALIDADES**

**6.1** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**6.2** - O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do valor estipulado na cláusula 2ª o valor de qualquer multa porventura imposta a CONTRATADA, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual, ficando a mesma obrigada a recompor aquele valor inicial em 48 (quarenta e oito) horas.

**6.3** - O valor da multa corresponderá gravidade da infração até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato, em cada caso.

**6.4** - As multa previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



## 7 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 - Oferecer garantia mínima do fabricante de conforme Cláusula Primeira, sem custos adicionais, a contar da efetiva entrega do bem.

7.2 - Além da garantia a licitante vencedora deverá prestar assistência técnica e executar o programa de revisões periódicas da máquina como consta no manual da máquina.

7.3 - Deverão estar incluídos, no item anterior, todos os fornecimentos inerentes às tarefas contidas nos diversos planos de revisão do fabricante, exemplo: óleos lubrificantes, filtros e outros componentes que devam ser compulsoriamente substituídos, não constituindo nenhum ônus ao Município durante o seu período de vigência.

7.4 - A licitante vencedora, durante o período de garantia e assistência técnica, deverá atender aos chamados do Município no tempo máximo de 48 (quarenta e oito horas), que será efetuado por escrito e entregue no setor indicado pela licitante.

7.5 - Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, máquinas, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

7.6 - Todos os itens/produtos/insumos utilizados pela assistência técnica no programa de revisões deverão ser originais de fábrica e serem comprovados com catálogo/prospecto.

7.7 - Oferecer treinamento técnico de manuseio e operação, *in-loco* para os operadores da máquina a ser indicado pelo município, de no mínimo 4 (quatro) horas.

7.8 - Disponibilizar assistência técnica especializada e autorizada num raio de até XX0 km (quilômetros) de distância máxima, da sede do município de Coxilha/RS. Comprovar na fase de habilitação para este certame, por meio de declaração emitida pelo fabricante do equipamento, com firma reconhecida em cartório, quanto à capacidade de assistência técnica autorizada, com razão social, CNPJ e endereço.

## 8 - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

8.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII da Lei 8.666/93, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

8.2 - São prerrogativas CONTRATANTE as previstas no art.58 da lei n 8.666/3, que exercerá os termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

## 9 - DA CESSÃO OU DA TRANSFÊRENCIA DE DIREITOS

*YTP* *oi* *8054*



9.1 - O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

## 10 - DAS DESPESAS INDIRETAS

10.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

## 11 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - O Presente Contrato se inicia a partir da assinatura do mesmo, encerrando-se com o cumprimento total das obrigações previstas, podendo ainda, ser prorrogado nos limites previstos na Lei 8.666/93.

## 12 - DO FORO

12.1 - O foro do presente contrato será o da Comarca de Passo Fundo/RS, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, em atendimento ao § 2º do Art. 55 da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Coxilha/RS, 06 de março de 2020.

  
**ILDO JOSÉ ORTH**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
**JOAQUIM HUMBERTO BORGES**  
Jh Borges Comercio Industria E Serviços Eireli  
Contratada

  
**ENIO HAHN DE MELLO**  
Sec.da Agricultura  
Fiscal

TESTEMUNHAS:



Nome: Érica Zaparolli Vieira  
CPF: 028.963.330-37  
RG 3114668696



Nome: Silvana Ignacio  
CPF: Assistente Administrativo  
Matricula nº 913





TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QNT.	ESPECIFICAÇÕES DO BEM/EQUIPAMENTO	VALOR
01	01	<p><b>SEMI REBOQUE BASCULANTE, COM PNEUS NOVOS, TRÊS EIXOS REBAIXADO, CAPACIDADE MÍNIMA 25M<sup>3</sup>, CAIXA DE AÇO ESTRUTURAL, FREIOS ABS, SISTEMA ELÉTRICO CONFORME CONTRAN.</b></p> <p><b>CAIXA DE DESCARGA:</b> em aço de alta resistência ao desgaste; laterais de no mínimo 3,00mm com colunas de reforço e fundo de 4,75mm; fechamento dianteiro e porta/tampa traseira de 3,00mm com basculamento e abertura lateral; sistema de trinco com acionamento automático; trava de segurança para travamento da porta; articulação da caixa de carga com engraxadeiras para lubrificação e de fácil manutenção. Comprimento máximo total de 9000mm.</p> <p><b>QUADRO INFERIOR</b> – chassi: chassi em aço estrutural de alta resistência com reforços diagonais; longarinas em viga “I” soldadas; pino rei de 2” com duas posições (CV-4x2 e CV-6x2/6x4); haste de segurança para caixa de carga basculhada (manutenção).</p> <p><b>SUSPENSÃO:</b> suspensão mecânica 3 eixos em tandem; suspensor pneumático no 1º eixo; feixes de molas semielípticos com 11 lâminas; eixos redondos para 11 toneladas e rolamentos cônicos de 90mm (Rodagem Raiada ou a Disco); freios com acionamento pneumático, serviço e emergência, tipo “Q” 16.1/2” x 8”; sistema anti-bloqueio de rodas (Freio ABS).</p> <p><b>SISTEMA HIDRÁULICO:</b> cilindro hidráulico de basculamento 5 estágios e pressão máxima de trabalho de 190 Bar; válvula fim de curso hidráulica; engates rápidos 1” e flexíveis de alta pressão. Conjunto de comando hidráulico instalado no cavalo mecânico.</p> <p><b>ITENS STANDARD:</b> porta estepe para dois pneus, fixado no frontal da caixa de carga; para-choque traseiro com regulagem de altura e móvel homologado conforme normas vigentes; para lamas em plástico com para-barros; aparelho de levantamento mecânico; caixa de ferramentas; corote de água; escada frontal e traseira nas laterais; iluminação conforme legislação vigente, com lanternas de LED; uma roda ou aro para estepe; lona de cobertura com arcos para enlonamento;</p>	165.500,00

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten initials*

*Handwritten mark*



	<p>faixas retro refletivas na lateral, tampa traseira e para-choque; suspensor pneumático no 1º eixo.</p> <p><b>SISTEMA RODANTE:</b> Aro/Rodas e Pneus: 13 (treze) rodas disco 295 x 80 com pneus novos de marca nacional.</p> <p><b>ACABAMENTO:</b> jateamento com granalha de aço, protegidos com primer fosfato de zinco/fundo anticorrosivo, mais pintura final de acabamento em PU, na cor solicitada/especificada pelo Município.</p> <p>Demais componentes de fabricação conforme normas ABNT.</p>	
<b>DAS GARANTIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA</b>		
	<p>Oferecer garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, sem custos adicionais, a contar da efetiva entrega do bem, sem prejuízo do disposto no edital.</p> <p>Somente serão aceitas as propostas cujo preço do item ofertado não seja superior ao valor estimado pelo município.</p> <p>As despesas indiretas de encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes a venda do bem, bem como para cumprimento das exigências previstas no presente edital (frete, impostos, taxas, treinamento, etc.) serão de responsabilidade da empresa contratada.</p> <p>Além das disposições legais previstas no Edital, aplicam-se na relação de consumo prevista (aquisição de bem) o Código de Defesa do Consumidor.</p>	

**PRAZO PARA ENTREGA:** A empresa vencedora terá um prazo de 40 (quarenta) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.01.20.608.0072.1096 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA – 4.4.90.52.00.00.00 (10071-4) EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado após a entrega do objeto contratado, apresentação da nota fiscal, verificação do seu enquadramento no objeto e na proposta apresentada, vistoria por parte do órgão fiscalizador e liberação dos recursos por, conforme Convênio N.º 886149/2019/MAPA/MUNICÍPIO DE COXILHA.

**PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:** Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, no prazo de dois (02) dias, sob pena de decair do direito a contratação.

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the initials 'OX'.*





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## Cartório do 1º Ofício de Notas



**Tabelião: Marcelo Pessoa Cavalcante**

**LIVRO Nº 070**

**FOLHAS Nº 153**

**PROCURAÇÃO** bastante que faz **JH BORGES COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS EIRELI**, na forma abaixo:

**S A I B A M** quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, **aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (05/08/2019)**, nesta Cidade e Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, República Federativa do Brasil, em Cartório, situado na Rua 25 de Março, 74-C, perante mim, Marcelo Pessoa Cavalcante, tabelião, que esta subscreve e assina, compareceu como outorgante, **JH BORGES COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada, com seus atos constitutivos arquivados na JUCERJA sob o NIRE nº 336.0079570-2, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.446.867/0001-07, com sede na Rua Saldanha Marinho, nº 458, Sala 110, Ed Connect, Centro, Campos dos Goytacazes-RJ, CEP: 28.010-271, representada neste ato por seu titular, **JOAQUIM HUMBERTO BORGES**, brasileiro, casado, empresário, natural de Cachoeiro de Itapemirim-ES, nascido aos 08 de julho de 1948, portador da Carteira de Identidade nº 150.679-SPTC-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 283.457.627-00, filho de Sebastião Borges e de Jandira Cordeiro Borges, residente e domiciliado na Rua Guido Carletti, s/nº, bairro Teixeira Leite, Cachoeiro de Itapemirim-ES. A presente identificada e qualificada por mim, tabelião, à vista dos documentos exibidos e já enumerados, do que dou fé. Então pela outorgante, por meio de seu representante legal, foi-me dito que, por este público instrumento, nomeia e constitui seus bastantes procuradores **FREDERICO KRAFT JOAO**, brasileiro, casado, gerente comercial, natural de Campinas-SP, nascido aos 29 de outubro de 1981, portador da Carteira de identidade nº 25696753-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 222.763.568-12, residente e domiciliado na Rua Voluntarios da Pátria, nº 65, B02/1608, Centro, Campos dos Goytacazes-RJ; **EDUARDO ALVES DA CUNHA**, brasileiro, casado, assessor da diretoria, natural de Cachoeiro de Itapemirim-ES, nascido aos 26 de junho de 1983, portador da Carteira de identidade nº 1759627-SPTC-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 099.945.227-44, residente e domiciliado na Est Rosa, 266, Casa 222, bairro Santa Clara, Campos dos Goytacazes-RJ; **ERIKA CRISTINA SILVA DOMINGUES**, brasileira, casada, assistente administrativo, natural de Campos

Rua 25 de Março, 74-C  
Fone(28) 3522-9896

Cachoeiro de Itapemirim  
Estado do Espírito Santo

RCPN 7º DISTRITO DE CAMPOS 0927/18AA040141  
AVENIDA ANTONIO I DA SILVEIRA, N.º 448 - TRAVESSÃO/CAMPOS/RJ  
CERTIFICADO QUE A PRESENTE COPIA É A REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE NE FOI REPRESENTADO COMO ORIGINAL. \*\*\*\*  
EMOLIM : 6,44 FUNDOS : 2,04 TOTAL ATO : 8,48  
Conferido por \_\_\_\_\_ Em Testim. \_\_\_\_\_ Verdade  
CAMPOS, 16/04/2020  
Valéria Damasceno P. Barreto  
EDKP 63224 SWY VALERIA DAMASCENO FORTALEZA ESCRIVÃO-ESCREVENTE  
Consulte em <https://www3.tjcs.jus.br/sitpublico>  
Mat.: 94/18879





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## Cartório do 1º Ofício de Notas

Tabelião: Marcelo Pessoa Cavalcante

LIVRO Nº 070

FOLHAS Nº 153-V

dos Goytacazes-RJ, nascida aos 16 de outubro de 1984, portadora da Carteira de identidade nº 20883018-2-SSP-RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 106.459.837-48, residente e domiciliada na Rua Jose Benvindo da Rosa, nº 252, Centro, Campos dos Goytacazes-RJ; **JEFFERSON HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, assistente de pós venda, natural de Campos dos Goytacazes-RJ; nascido aos 17 de Março de 1992, portador da Carteira de identidade nº 256242389-Detran-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 134.379.817-57, residente e domiciliado na Rua Nova Aurora, 185, bairro Parque Ceasa, Campos dos Goytacazes-RJ; **COSME GOMES DE FARIAS**, brasileiro, casado, supervisor comercial, natural do Rio de Janeiro-RJ, nascido aos 24 de fevereiro de 1979, portador da Carteira de identidade nº 119103463-IFP-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 081.012.297-95, residente e domiciliado na Estrada Doutor Mario Pinoti, 1658, bairro Luz, Nova Iguaçu- RJ; **LIDIANE LIMA BORGES DOCKHORN DE MENEZES**, brasileira, casada, empresária, natural de Cachoeiro de Itapemirim-ES, nascida aos 21 de setembro de 1976, portadora da Carteira de Identidade nº 1.343.272-SPTC-ES e inscrita no CPF/MF sob o nº 075.204.977-12, residente e domiciliada na Rua Mario Augusto de Moraes, s/nº, Ed Rubi, aptº 902, bairro Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim-ES; **VANESSA FREITAS BARRETO RIBEIRO**, brasileira, casada, assistente administrativo, natural de Campos dos Goytacazes-RJ, nascida aos 17 de junho de 1988, portadora da Carteira de Identidade nº 21883361-4-DETRAN-RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 119.508.267-32, residente e domiciliada na Rua Dormirio Muniz Barreto, nº 138, Km 13, bairro Travessão, Campos dos Goytacazes-RJ; **REGIS MENDES DE VASCONCELLOS**, brasileiro, divorciado, engenheiro, natural de Belo Horizonte-MG, nascido aos 28 de julho de 1980, portador da Carteira de Identidade nº M-9267900-SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 221.260.628-13, residente e domiciliado na Rua Laudelina Carneiro, nº 160, bairro Garças, Belo Horizonte-MG e **SIDNEI DE ANDRADE**, brasileiro, casado, vendedor, natural de Betim-MG, nascido aos 11 de agosto de 1965, portador da Carteira de Identidade nº M3111929-SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 493.562.756-53, residente e domiciliado na Rua Rio Sacramento, nº 160, bairro Novo Riacho, Contagem-MG. **A quem concede poderes** para representá-lo junto a empresa em licitações, pregões, leilões em todo o território nacional, em especial para firmar, declarações e atas, apresentar ou

Rua 25 de Março, 74-C  
Fone(28) 3522-9896

Cachoeiro de Itapemirim  
Estado do Espírito Santo

092718AA040142

RCPN 7º DISTRITO DE CAMPOS

AVENIDA ANTONIO L DA SILVEIRA, N.º 448 - TRAVESSÃO/CAMPOS/RJ

CERTIFICO QUE A PRESENTE COPIA É A REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE ME FOI APRESENTADO COMO ORIGINAL. \*\*\*\*

EMOLUM.: 6,44 FUNDOS: 2,04 TOTAL ATO.: 8,48

Verdade

Em Testm.

CMFOS, 16/04/2020

Valerio Damaceno P. Barreto

EDKP 63225 KNQ VALERIA DAMACENO PORTELA BARRETO HSCREVENTE

Consulte em <https://www3.tjrr.jus.br/atosweb/jfco>

Mat.: 54718874















**SEGUNDA ALTERAÇÃO ATO CONSTITUTIVO**  
**JH BORGES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVICIO – EIRELI**  
**CNPJ Nº 31.446.867/0001-07**

**JOAQUIM HUMBERTO BORGES**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, nascido em **08/07/1948**, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim – ES, portador da **Carteira de Habilitação nº 01115138860**, expedida em 02/06/2015 pelo DETRAN-ES e **CPF nº 283.457.627-00** residente e domiciliado à Avenida Pelinca, nº 128, apto 1102, Parque Tamandaré, neste município de Campos dos Goytacazes–RJ, CEP 28.035-053; condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – **EIRELI JH BORGES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVICOS – EIRELI**, e a título de fantasia **MORUMBI OFFSHORE**, com sede na Rua Saldanha Marinho, nº 458, Sala 1108, Edifício Connect, Centro, Campos dos Goytacazes Estado do Rio de Janeiro, CEP nº 28.010-271; devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 31.446.867/0001-07** e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – **JUCERJA**, protocolado sob o **10-2019/131197-9**, em **11/03/2019** e arquivada **sob o NIRE nº 33.6.0079570-2**, em **18/03/2019**, **00003548380** e demais constantes do termo de autenticação. Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, promover a segunda alteração Ato Constitutivo da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

- 1- DA RAZÃO SOCIAL:** Altera-se neste ato a razão social da presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, JH BORGES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVICOS – EIRELI**, e a título de fantasia **MORUMBI OFFSHORE**, girará sob o nome empresarial **JH BORGES COMERCIO E INDUSTRIA – EIRELI**, e a Título de Fantasia **JH BORGES**;
- 2- OBJETO SOCIAL:** Altera-se neste ato os objetivos sociais a serem explorados pelo estabelecimento será a produção; fabricação e comércio, conforme os códigos de atividades CNAE's elencados nesta Segunda Alteração do Ato Constitutivo em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – **EIRELI**, Nome empresarial **JH BORGES COMERCIO E INDUSTRIA - EIRELI**, e Título de Fantasia **JH BORGES** **CNPJ sob o nº 31.446.867/0001-07** elencados no quadro abaixo:

JH BORGES COMERCIO E INDÚSTRIA EIRELI - CNPJ Nº 31.446.867/0001-07

Rua Saldanha Marinho, 458, Sala 1108, Edifício Connect, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28.010-271 - Tel: (22) 2737-7350

Página 1 de 5

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: JH BORGES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS EIRELI

Nome Novo: JH BORGES COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI

NIRE: 336.0079570-2 Protocolo: 10-2020/051247-1 Data do protocolo: 12/03/2020

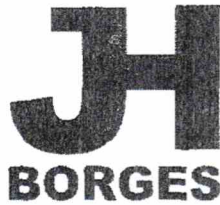
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/03/2020 SOB O NÚMERO 00003864313 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 7F2176A9FA1C93595317CA200F50CA9E036C80719B2A7F569F596FC61724D5FB

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 3/8







LISTA DE CNAE'S - JH BORGES COMERCIO E INDUSTRIA - EIRELI	
CNAE'S	DESCRIÇÃO
45.11-1-05	Comércio por atacado de reboques e semirreboques novos e usados
24.24-5-02	Produção De Perfis De Aço, Soldados; Estampados;
25.11-0-00	Fabricação de estruturas metálicas
25.13-6-00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada
25.99-3-99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
25.42-0-00	Fabricação De Produtos De Caldeiraria Leve;
29.30.1-01	Fabricação de cabines, carrocerias, e reboques para caminhões

3- Permanecem **inalteradas** as demais cláusulas do Instrumento primitivo, em pleno vigor

4- **DA CONSOLIDAÇÃO ATO CONSTITUTIVO:** A vista da modificação ora ajustada, CONSOLIDA-SE o **ATO CONSTITUTIVO JH BORGES COMERCIO E INDUSTRIA - EIRELI**, conforme determina os Artigos n.º 966 ao n.º 1.195 da Lei 10.406/2002 do Código Civil Brasileiro;

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

**JH BORGES COMERCIO E INDUSTRIA- EIRELI**

**CNPJ Nº 31.446.867/0001-07**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO TIPO JURÍDICO E RAZÃO SOCIAL:**

**EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA - EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de **JH BORGES COMERCIO E INDUSTRIA- EIRELI**, e a título de fantasia **JH BORGES**, com sede na Rua Saldanha Marinho, nº 458, Sala 1108, Edifício Connect, Centro, Campos dos Goytacazes Estado do Rio de Janeiro, CEP nº 28.010-271; com inscrição no CNPJ nº **31.446.867/0001-07**.

JH BORGES COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - CNPJ Nº 31.446.867/0001-07  
Rua Saldanha Marinho, 458, Sala 1108, Edifício Connect, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28.010-271 - Tel: (22) 2737-7350

Página 2 de 5

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: JH BORGES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS EIRELI

Nome Novo: JH BORGES COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI

NIRE: 336.0079570-2 Protocolo: 10-2020/051247-1 Data do protocolo: 12/03/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/03/2020 SOB O NÚMERO 00003864313 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 7F2176A9FA1C93595317CA200F50CA9E036C80719B2A7F569F596FC61724D5FB

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 4/8





Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Declara o titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social da empresa é de R\$ de R\$ **100.000,00 (cem mil reais)**, o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, nesta data de **25/02/2019**, passa a constituir o capital social da empresa **JH BORGES COMERCIO E INDUSTRIA – EIRELI**;

§ 1º. A **EIRELI** assume neste ato o ativo e passivo da transformada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL**

Os objetivos sociais a serem explorados pelo estabelecimento será a produção, fabricação e comércio, conforme os códigos de atividades CNAE's, elencados no quadro abaixo.

LISTA DE CNAE'S – JH BORGES COMERCIO E INDUSTRIA – EIRELI	
CNAE'S	DESCRIÇÃO
45.11-1-05	Comércio por atacado de reboques e semirreboques novos e usados
24.24-5-02	Produção De Perfis De Aço, Soldados, Estampados.
25.11-0-00	Fabricação de estruturas metálicas
25.13-6-00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada
25.99-3-99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
25.42-0-00	Fabricação De Produtos De Caldeiraria Leve;
29.30.1-01	Fabricação de cabines, carrocerias, e reboques para caminhões

JH BORGES COMERCIO E INDÚSTRIA EIRELI - CNPJ Nº 31.446.867/0001-07  
Rua Saldanha Marinho, 458. Sala 1108. Edifício Connect. Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28.010-271 - Tel: (22) 2737-7350

Página 3 de 5

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: JH BORGES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS EIRELI

Nome Novo: JH BORGES COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI

NIRE: 336.0079570-2 Protocolo: 10-2020/051247-1 Data do protocolo: 12/03/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/03/2020 SOB O NÚMERO 00003864313 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 7F2176A9FA1C93595317CA200F50CA9E036C80719B2A7F569F596FC61724D5FB

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 5/8







#### CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por **JOAQUIM HUMBERTO BORGES**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

Todo dia 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, sendo os Lucros ou Prejuízos verificados, distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Fica assegurado ao Titular Administrador o direito de constituir administradores, para representá-lo na administração da sociedade.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** A EIRELI poderá constituir procuradores, com exceção, porém, daqueles pertinentes a responsabilidade técnica pois é privativa do Titular.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal. **PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO** adequação das atividades da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI **JH BORGES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇO – EIRELI**, e a título de fantasia MORUMBI OFFSHORE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.446.867/0001-07.

JH BORGES COMERCIO E INDÚSTRIA EIRELI - CNPJ Nº 31.446.867/0001-07  
Rua Saldanha Marinho, 458, Sala 1108, Edifício Connect, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28.010-271 - Tel: (22) 2737-7350

Página 4 de 5

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: JH BORGES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS EIRELI

Nome Novo: JH BORGES COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI

NIRE: 336.0079570-2 Protocolo: 10-2020/051247-1 Data do protocolo: 12/03/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/03/2020 SOB O NÚMERO 00003864313 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 7F2176A9FA1C93595317CA200F50CA9E036C80719B2A7F569F596FC61724D5FB

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 6/8





#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO DE DESEM PEDIMENTO


O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta **EIRELI**, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro Comarca de Campos dos Goytacazes-RJ, renunciando a qualquer outro, para dirimir quaisquer litígios oriundas do presente Ato.

Por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento de consolidação, em via única conforme dispõe Portaria JUCERJA n.º 965, de 07.10.2010, modificada pela Deliberação do JUCERJA n.º 74/2014 em atendimento ao artigo 6º da IN n.º 03/2013 DREI.

Campos dos Goytacazes/RJ, 07 de Março de 2.020.

  
**JOAQUIM HUMBERTO BORGES**  
Titular Pessoa Física/Administrador  
CPF: 283.457.627-00

JH BORGES COMERCIO E INDÚSTRIA EIRELI - CNPJ Nº 31.446.867/0001-07  
Rua Saldanha Maranhão, 458. Sala 1108. Edifício Connect. Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28.010-271 - Tel: (22) 2737-7350

Página 5 de 5

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: JH BORGES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS EIRELI

Nome Novo: JH BORGES COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI

NIRE: 336.0079570-2 Protocolo: 10-2020/051247-1 Data do protocolo: 12/03/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/03/2020 SOB O NÚMERO 00003864313 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 7F2176A9FA1C93595317CA200F50CA9E036C80719B2A7F569F96FC61724D5FB

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n.º de protocolo. Pag. 7/8







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

## PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM  
RJP2000039158

### 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) JH BORGES COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 31.446.867/0001-07
--	---

### 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

220 Alteração do nome empresarial (firma ou denominação)  
244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)  
221 Alteração do título do estabelecimento (nome de fantasia)  
232 Alteração do contabilista ou da empresa de contabilidade

Número de Controle: RJ07021048 - 31446867000107

### 03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME JOAQUIM HUMBERTO BORGES	CPF 283.457.627-00
LOCAL <i>Campos RJ</i>	DATA 07/03/2020

### 04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 31.446.867/0001-07  
Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: JH BORGES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS EIRELI

Nome Novo: JH BORGES COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI

NIRE: 336.0079570-2 Protocolo: 10-2020/051247-1 Data do protocolo: 12/03/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/03/2020 SOB O NÚMERO 00003864313 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 7F2176A9FA1C93595317CA200F50CA9E036C80719B2A7F569F596FC61724D5FB

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 8/8



JUCERJA  
www.jucerja.rj.gov.br